



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI "R" Nº 12, de 9 de março de 2012

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.692.895,74 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 02.003 - 14.422.00022-009 IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO PROCON</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	23.778,45
000490 0.3.00.000077 Fundo Municip de Proteç e Defesa ao Consumidor - FUNDO PROCON Ex Ant .....	R\$	23.778,45
<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.00000-032 DEVOL/RESTIT DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNEROS</b>		
4.4.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	290,95
001500 3.1.00.000852 Conv.Minist.Esporte - Barracão Motódromo.....	R\$	290,95
<b>PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.243.00166-057 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	674,00
002790 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	674,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.00162-059 ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	52.020,00
002850 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	52.020,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.00026-070 ATIVID DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	22.340,00
003370 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir.....	R\$	5.840,00
003370 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Administração Dire.....	R\$	16.500,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS</b>		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	150.000,00
003640 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	150.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-109 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENT E ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	209.760,00
004800 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	209.760,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	58.000,00
004810 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	58.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.602.00412-121 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	43.000,00
005150 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	43.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.00282-143 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	31.940,82
005770 0.3.00.000078 Fundo Municipal do Meio Ambiente .....	R\$	31.940,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	52.017,61
005790 0.3.00.000555 SANEPAR - Compensação Financ ao MEIO AMBIENTE do Município - Arrec na .....	R\$	52.017,61
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	47.911,24
005800 0.3.00.000078 Fundo Municipal do Meio Ambiente .....	R\$	29.582,93
005800 0.3.00.000555 SANEPAR - Compensação Financ ao MEIO AMBIENTE do Município - Arrec na .....	R\$	18.328,31
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 16.482.00501-152 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.650.000,00
006080 0.1.00.000501 Receitas de Alienações de Ativos - Arrec na Administração Direta - Exercíc .....	R\$	1.650.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00351-171 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UNID E SEDES ADMIN DE SAÚDE</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	48.057,00
006570 0.3.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercícios Anteriores .....	R\$	48.057,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00436-214 SERV DE PROT SOCIAL BÁSICA - INFÂNCIA E ADOLESC - FMAS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	90.120,87
008500 3.3.00.000829 Programa Pró Jovem / MDS - Proteção Social Básica Jovem – Ex. Ant .....	R\$	16.509,88
008500 3.3.00.000895 CONV MIN JUSTIÇA PROGR PRONASCI / PROTEJO - Rec de ex. anteriores .....	R\$	73.610,99
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00436-215 SERVIÇO DE PSE - INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMAS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	40.049,48
008560 3.3.00.000892 CONV MDS MATERIAL DE CONSUMO DORCAS - Recursos de ex. anteriores .....	R\$	40.049,48



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 2

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	23.756,90
008580 3.3.00.000891 CONV MDS EQUIP. PARA CREAM I E II E CASAS ABRIGO - Ex. anteriores .....	R\$	23.756,90
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-217 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	52.832,66
008610 3.3.00.000791 Programa MDS - CRASS Proteção Social Básica – Ex. Ant. ....	R\$	52.832,66
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	7.357,01
008650 3.3.00.000789 Programa Bolsa Família-PBF – Ex. Ant. ....	R\$	7.357,01
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-219 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	53.707,72
008680 3.3.00.000830 Programa CREAMS / MDS - Piso Fixo Média Complexidade – Ex. Ant. ....	R\$	36.020,62
008680 3.3.00.000831 Programa Expansão CREAMS/MDS Piso Fixo Média Complexidade – Ex. Ant. ....	R\$	17.687,10
<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00062-241 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	8.290,00
009560 3.1.00.000905 CONV MIN JUSTIÇA - EQUIPAMENTO SEC DE SEGURANÇA .....	R\$	8.290,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.00022-242 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	16.991,03
009660 3.1.00.000907 CONVÊNIO COPEL - MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS .....	R\$	16.991,03
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.682.895,74</b>
b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:		
<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	10.000,00
000030 0.2.00.000509 Gerenciamento do Trânsito - Arrec na Administração Indireta - Exercício Co .....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
II – crédito adicional especial no valor de <b>R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)</b> , mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:		
<b>PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.00436-250 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES</b>		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	37.500,00
009851 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	37.500,00
<b>TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.500,00</b>
<b>Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:</b>		
I – no orçamento da administração direta:		
a) cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:		
<b>PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.00022-055 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	52.694,00
002700.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	52.694,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.00026-070 ATIVID DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	6.500,00
003320 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Administração Dire .....	R\$	6.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	15.840,00
003350 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$	5.840,00
003350 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Administração Dire .....	R\$	10.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS</b>		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	150.000,00
003570 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	150.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.00022-101 MANUT ATIVID ADMINISTR SECR DE ESPORTES E LAZER</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	5.000,00
004550 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	5.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-104 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	222.860,00
004680 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	222.760,00
004680 3.1.00.000852 Conv.Minist.Esporte - Barracão Motódromo .....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-106 PROGR E PROJ ESPORT E DE LAZER DE DURAÇÃ CONTINUADA</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	10.000,00
004730 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	10.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-109 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENT E ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	14.596,90
004790 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	14.596,90
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.812.00222-110 EVENTOS ESPORTIVOS MUN/NACION/INTERN</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	15.403,10
004850 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	15.403,10
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.602.00411-120 INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E COOPERATIVAS</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	43.000,00
005120 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	43.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 16.482.00501-152 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS .....	R\$	1.650.000,00
006090 0.1.00.000501 Receitas de Alienações de Ativos - Arrec na Administração Direta - Exercíc .....	R\$	1.650.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-177 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	48.057,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II Toledo, 12 de março de 2012 Edição nº 471 Página 3

006850 0.3.00.000495	Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercícios Anteriores .....	R\$	48.057,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00062-241 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL</b>			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	8.290,00
009600 3.1.00.000905	CONV MIN JUSTIÇA - EQUIPAMENTO SEC DE SEGURANÇA .....	R\$	8.290,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.00022-242 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO</b>			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	16.991,03
009650 3.1.00.000907	CONVÊNIO COPEL - MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS .....	R\$	16.991,03
<b>PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.00436-250 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES</b>			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	37.500,00
009850 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor .....	R\$	37.500,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>			<b>R\$ 2.296.732,03</b>
b) excesso de arrecadação proveniente da fonte 852 - Conv. Minist. Esporte - Barracão Motódromo, no valor de R\$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos);			
c) superávit financeiro proveniente das seguintes fontes:			
1. Fonte 077 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor - FUNDO PROCON Ex Ant, no valor de R\$ 23.778,45 (vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);			
2. Fonte 078 - Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 61.523,75 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);			
3. Fonte 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Arrecadação na, no valor de R\$ 70.345,92 (setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos);			
4. Fonte 789 - Programa Bolsa Família - PBF, no valor de R\$ 7.357,01 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo);			
5. Fonte 791 - Programa MDS - CRASS Proteção Social Básica, no valor de R\$ 52.832,66 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos);			
6. Fonte 829 - Programa Pró Jovem / MDS - Proteção Social Básica Jovem, no valor de R\$ 16.509,88 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos);			
7. Fonte 830 - Programa CREAS / MDS - Piso Fixo Média Complexidade, no valor de R\$ 36.020,62 (trinta e seis mil, vinte reais e sessenta e dois centavos);			
8. Fonte 831 - Programa Expansão CREAS/MDS Piso Fixo Média Complexidade, no valor de R\$ 17.687,10 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos);			
9. Fonte 891 - CONV MDS EQUIP. PARA CREAS I E II E CASAS ABRIGO, no valor de R\$ 23.756,90 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);			
10. Fonte 892 - CONV MDS MATERIAL DE CONSUMO DORCAS, no valor de R\$ 40.049,48 (quarenta mil, quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos);			
11. Fonte 895 - CONV MIN JUSTIÇA Progr PRONASCI / PROTEJO, no valor de R\$ 73.610,99 (setenta e três mil, seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos).			
II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, cancelamentos parciais das seguintes dotações:			
<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS – ORÇ DO POVO</b>			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.000,00
000160 0.2.00.000509	Gerenciamento do Transito - Arrec na Administração Indireta - Exercício Co .....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	5.000,00
000170 0.2.00.000509	Gerenciamento do Transito - Arrec na Administração Indireta - Exercício Co .....	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO .....</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 2.090**, de 9 de março de 2012

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O Anexo II da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 4

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implicam:

I – a extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- a) no Grupo Ocupacional B-3, de dez cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III);
- b) no Grupo Ocupacional B-4, de vinte cargos de Coletor de Lixo (I, II e III).

II – a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo, no Grupo Ocupacional A-1:

- a) de mais cinco cargos de Motorista (I, II e III);
- b) de mais quatro cargos de Programador de Computador (I, II e III);
- c) de mais três cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III).

**Art. 3º** – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa, também, a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 20** – ...

...

XIII – FG 13, atribuível a até quarenta e quatro servidores: para o desempenho adicional de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação: 20% (vinte por cento);

XIV – FG 14, atribuível a até doze servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro I, para o desempenho de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, no Programa “Estratégia Saúde da Família – ESF”: 35% (trinta e cinco por cento);

...”

Parágrafo único – As alterações procedidas pelo que dispõe o **caput** deste artigo no artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 implicam a ampliação do número de:

- I – Funções Gratificadas 13 (FG 13) de trinta para até quarenta e quatro servidores;
- IV – Funções Gratificadas 14 (FG 14) de quatro para até doze servidores.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO II

#### QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...	...	...	...
	Motorista (I, II e III)	...	60
...	...	...	...
	Programador de Computador (I, II e III)	...	09
...	...	...	...
<b>A-1</b>	Analista em Administração e Planejamento (I, II e III)	...	46
...	...	...	...
...	...	...	...
<b>B-3</b>	Assistente em Biblioteca (I, II e III)	...	15
...	...	...	...
...	...	...	...
<b>B-4</b>	Coletor de Lixo (I, II e III)	...	10
...	...	...	...
...	...	...	...
<b>TOTAL</b>			<b>2.371</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 5

### LEI Nº 2.091, de 9 de março de 2012

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

**Art. 2º** – O Anexo I da Lei nº 2.074, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implicam:

I – a extinção de vinte cargos de provimento efetivo de Professor I, no Grupo Ocupacional B-8;

II – a criação de mais trinta cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Física, no Grupo Ocupacional B-8.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO OCUP.	CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
B-8	Professor I	...	...	440
	...	...	...	...
	Professor de Educação Física	...	...	90
	...	...	...	...
<b>TOTAL</b>				<b>1.280</b>

### LEI Nº 2.092, de 9 de março de 2012

Altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010, 2.050/2010, 2.065/2011, 2.077/2011, 2.078/2011, 2.086/2012 e 2.087/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 6

“Art. 5º – ...

...

XVII – ...

...

p) Diretor de Saúde Mental – Símbolo CC-2.

...”

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o Anexo IV da Lei nº 1.821/99 passa a vigorar na forma do que integra a presente Lei.

**Art. 3º** – A alteração procedida pelo que dispõe o artigo anterior implica a criação do cargo em comissão de Diretor de Saúde Mental, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria da Saúde.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS	
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito		01
CC-1	Assessor de Governo		01
CC-1	Assessor de Organização Comunitária		01
CC-1	Assessor Especial para Captação de Recursos		01
CC-1	Assessor Jurídico		01
CC-1	Controlador de Controle Interno		01
CC-1	Ouvidor Geral		01
CC-1	Secretário da Administração		01
CC-1	Secretário da Agropecuária e Abastecimento		01
CC-1	Secretário da Cultura		01
CC-1	Secretário da Educação		01
CC-1	Secretário da Fazenda		01
CC-1	Secretário da Indústria, Comércio e Turismo		01
CC-1	Secretário da Juventude		01
CC-1	Secretário da Saúde		01
CC-1	Secretário de Assistência Social		01
CC-1	Secretário de Atendimento à Mulher		01
CC-1	Secretário de Comunicação		01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer		01
CC-1	Secretário de Habitação e Urbanismo		01
CC-1	Secretário de Infraestrutura Rural		01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos		01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito		01
CC-1	Secretário do Meio Ambiente		01
CC-1	Secretário do Planejamento Estratégico		01
CC-2-T	Diretor de Tesouraria		01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro		01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos		01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário		01
CC-2-T	Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional		01
CC-2-T	Diretor de Orçamento Técnico		01
CC-2	Assistente Distrital		02



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II Toledo, 12 de março de 2012 Edição nº 471 Página 7

CC-2	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos	01
CC-2	Diretor da Escola de Administração Pública	01
CC-2	Diretor de Atenção Especializada	01
CC-2	Diretor de Farmácia	01
CC-2	Diretor de Contratos	01
CC-2	Diretor de Obras Viárias	01
CC-2	Diretor de Infraestrutura Urbana	01
CC-2	Diretor de Projetos de Engenharia	01
CC-2	Diretor de Relações Institucionais	01
CC-2	Diretor de Eventos	01
CC-2	Diretor de Parques Urbanos	01
CC-2	Diretor de Saúde Mental	01
CC-2	Diretor de Serviços Técnicos – BID	01
CC-2	Diretor de Unidade de Saúde	01
CC-2	Diretor do Almoarifado Central	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Exec. do Plano Diretor	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01
CC-2	Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Compras e Material	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cultura	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional	01
CC-2	Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho	01
CC-2	Diretor do Departamento de Enfermagem	01
CC-2	Diretor do Departamento de Ensino	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Mun. de Assistência Social	01
CC-2	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01
CC-2	Diretor do Departamento de Informática	01
CC-2	Diretor do Departamento de Jornalismo	01
CC-2	Diretor do Departamento de Licitações	01
CC-2	Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria	01
CC-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01
CC-2	Diretor do Departamento de Receita	01
CC-2	Diretor do Departamento de Segurança Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01
CC-2	Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento Técnico-Operacional	01
CC-2	Diretor do Sistema Municipal de Ensino	01
CC-3	Assistente de Gabinete	01
CC-3	Coordenador da Casa “Abrigo da Criança”	01
CC-3	Coordenador da Casa “Abrigo do Adolescente”	01
CC-3	Coordenador de Atenção Básica – Estratégia Saúde da Família	01
CC-3	Coordenador da Oficina Mecânica	01
CC-3	Coordenador das Pedreiras Municipais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS-2)	02
CC-3	Coordenador dos Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	01
CC-3	Coordenador de Cursos de Artes	01
CC-3	Coordenador de Cursos Profissionalizantes e de Incubadoras Industriais	01
CC-3	Coordenador de Educação para o Trânsito	01
CC-3	Coordenador de Engenharia de Tráfego	01
CC-3	Coordenador de Eventos Culturais	01
CC-3	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	01
CC-3	Coordenador de Obras Urbanas	01
CC-3	Coordenador de Paisagismo	01



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II	Toledo, 12 de março de 2012	Edição nº 471	Página 8
CC-3	Coordenador de Proteção à Mulher		01
CC-3	Coordenador de Relações Públicas		01
CC-3	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana		01
CC-3	Coordenador de Terminais de Transportes		01
CC-3	Coordenador de Centro da Juventude		02
CC-3	Coordenador do Aeroporto Municipal		01
CC-3	Coordenador do Aquário Municipal e do Parque das Aves		01
CC-3	Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem		01
CC-3	Coordenador do Cadastro Habitacional		01
CC-3	Coordenador do Programa "Brinca Toledo"		01
CC-3	Coordenador do Programa "Compra Direta"		01
CC-3	Coordenador do Programa "Florir Toledo"		01
CC-3	Coordenador do Programa "Liberdade Assistida"		01
CC-3	Coordenador do Programa "Oficinas de Artesanato"		01
CC-3	Coordenador dos Centros de Eventos		01
CC-3	Coordenador dos Programas "Agente Jovem" e "Pró-Jovem"		01
CC-3	Coordenador de Serviços Viários Rurais		01
CC-3	Coordenador de Parque Urbano		01

### **LEI "R" Nº 13**, de 9 de março de 2012

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam reajustados em 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2012, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao acumulado dos seguintes índices:

I – 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento), correspondente ao INPC do ano de 2011;

II – 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento), correspondente ao INPC do mês de janeiro de 2012.

Parágrafo único – Ao servidor público municipal cujo vencimento, reajustado nos termos do **caput** deste artigo, seja inferior ao valor do salário mínimo nacional, fica assegurado o direito de perceber esse valor, a título de vencimento, a partir de 1º de março de 2012.

**Art. 3º** – Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

**Art. 4º** – Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Tabela Salariar - Quadro Geral - Março/2012

TABELA "A-1" - QUADRO GERAL		6,82%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
PADREFF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
02	621,91	652,01	682,60	713,94	746,54	780,74	816,92	854,60	893,42	933,20	974,00	1015,80	1059,60	1105,40	1153,20	1203,00	1254,80	1308,60	1364,40	1422,20	1482,00	1543,80	1607,60	1673,40	1741,20	1811,00	1882,80	1956,60	2033,40	2113,20	2196,00	2281,80	2370,60	2462,40	2557,20	2655,00	2755,80	2859,60	2966,40	3076,20	3189,00	3303,80	3420,60	3539,40	3660,20	3784,00	3910,80	4040,60	4173,40	4309,20	4448,00	4589,80	4734,60	4882,40	5033,20	5187,00	5343,80	5503,60	5666,40	5832,20	6001,00	6172,80	6347,60	6525,40	6706,20	6890,00	7076,80	7266,60	7459,40	7655,20	7854,00	8055,80	8259,60	8466,40	8676,20	8889,00	9103,80	9320,60	9539,40	9760,20	9984,00	10210,80	10440,60	10673,40	10909,20	11148,00	11389,80	11633,60	11879,40	12127,20	12377,00	12628,80	12882,60	13138,40	13396,20	13656,00	13917,80	14181,60	14447,40	14715,20	14985,00	15256,80	15530,60	15806,40	16084,20	16364,00	16645,80	16929,60	17215,40	17503,20	17793,00	18084,80	18378,60	18674,40	18972,20	19272,00	19573,80	19876,60	20181,40	20488,20	20797,00	21107,80	21420,60	21735,40	22052,20	22371,00	22691,80	23014,60	23339,40	23666,20	23995,00	24325,80	24658,60	24993,40	25330,20	25669,00	26010,80	26354,60	26701,40	27051,20	27404,00	27759,80	28117,60	28477,40	28839,20	29203,00	29568,80	29936,60	30306,40	30678,20	31052,00	31428,80	31807,60	32188,40	32571,20	32956,00	33342,80	33731,60	34122,40	34515,20	34910,00	35306,80	35705,60	36106,40	36509,20	36914,00	37320,80	37729,60	38140,40	38553,20	38968,00	39384,80	39803,60	40224,40	40647,20	41072,00	41498,80	41927,60	42358,40	42791,20	43226,00	43662,80	44101,60	44542,40	44985,20	45429,00	45874,80	46322,60	46772,40	47224,20	47678,00	48133,80	48591,60	49051,40	49513,20	49977,00	50442,80	50910,60	51380,40	51852,20	52326,00	52801,80	53279,60	53759,40	54241,20	54724,00	55208,80	55695,60	56184,40	56675,20	57168,00	57662,80	58159,60	58658,40	59159,20	59662,00	60166,80	60673,60	61182,40	61693,20	62206,00	62720,80	63237,60	63756,40	64277,20	64799,00	65322,80	65848,60	66376,40	66906,20	67438,00	67971,80	68507,60	69045,40	69585,20	70127,00	70670,80	71216,60	71764,40	72314,20	72866,00	73419,80	73975,60	74533,40	75093,20	75655,00	76218,80	76784,60	77352,40	77922,20	78494,00	79068,80	79645,60	80224,40	80805,20	81388,00	81972,80	82559,60	83148,40	83739,20	84332,00	84926,80	85523,60	86122,40	86723,20	87326,00	87930,80	88537,60	89146,40	89757,20	90369,00	90982,80	91598,60	92216,40	92836,20	93458,00	94081,80	94707,60	95335,40	95965,20	96597,00	97230,80	97866,60	98504,40	99144,20	99786,00	100429,80	101075,60	101723,40	102373,20	103025,00	103678,80	104334,60	104992,40	105652,20	106314,00	106977,80	107643,60	108311,40	108981,20	109653,00	110326,80	111002,60	111680,40	112360,20	113042,00	113725,80	114411,60	115109,40	115809,20	116511,00	117214,80	117920,60	118628,40	119338,20	120049,00	120761,80	121476,60	122193,40	122912,20	123633,00	124355,80	125080,60	125807,40	126536,20	127267,00	128000,80	128736,60	129474,40	130214,20	130956,00	131700,80	132447,60	133196,40	133947,20	134700,00	135454,80	136211,60	136970,40	137731,20	138494,00	139258,80	140025,60	140794,40	141565,20	142338,00	143112,80	143889,60	144668,40	145449,20	146232,00	147016,80	147803,60	148592,40	149383,20	150176,00	150970,80	151767,60	152566,40	153367,20	154170,00	154974,80	155781,60	156590,40	157401,20	158214,00	159028,80	159845,60	160664,40	161485,20	162308,00	163132,80	163959,60	164788,40	165619,20	166452,00	167286,80	168123,60	168962,40	169803,20	170646,00	171490,80	172337,60	173186,40	174037,20	174890,00	175744,80	176601,60	177460,40	178321,20	179184,00	180048,80	180915,60	181784,40	182655,20	183528,00	184402,80	185279,60	186158,40	187039,20	187922,00	188806,80	189693,60	190582,40	191473,20	192366,00	193260,80	194157,60	195056,40	195957,20	196860,00	197764,80	198671,60	199580,40	200491,20	201404,00	202318,80	203235,60	204154,40	205075,20	206000,00	206926,80	207855,60	208786,40	209719,20	210654,00	211590,80	212529,60	213470,40	214413,20	215358,00	216304,80	217253,60	218204,40	219157,20	220112,00	221068,80	222027,60	222988,40	223951,20	224916,00	225882,80	226851,60	227822,40	228795,20	229770,00	230746,80	231725,60	232706,40	233689,20	234674,00	235660,80	236649,60	237640,40	238633,20	239628,00	240624,80	241623,60	242624,40	243627,20	244632,00	245638,80	246647,60	247658,40	248671,20	249686,00	250702,80	251721,60	252742,40	253765,20	254790,00	255816,80	256845,60	257876,40	258909,20	259944,00	260980,80	262019,60	263060,40	264103,20	265148,00	266194,80	267243,60	268294,40	269347,20	270402,00	271458,80	272517,60	273578,40	274641,20	275706,00	276772,80	277841,60	278912,40	279985,20	281060,00	282136,80	283215,60	284296,40	285379,20	286464,00	287550,80	288639,60	289730,40	290823,20	291918,00	293014,80	294113,60	295214,40	296317,20	297422,00	298528,80	299637,60	300748,40	301861,20	302976,00	304092,80	305211,60	306332,40	307455,20	308580,00	309706,80	310835,60	311966,40	313099,20	314234,00	315370,80	316509,60	317650,40	318793,20	319938,00	321084,80	322233,60	323384,40	324537,20	325692,00	326848,80	328007,60	329168,40	330331,20	331496,00	332662,80	333831,60	335002,40	336175,20	337350,00	338526,80	339705,60	340886,40	342069,20	343254,00	344440,80	345629,60	346820,40	348013,20	349208,00	350404,80	351603,60	352804,40	354007,20	355212,00	356418,80	357627,60	358838,40	360051,20	361266,00	362482,80	363701,60	364922,40	366145,20	367370,00	368596,80	369825,60	371056,40	372289,20	373524,00	374760,80	376009,60	377260,40	378513,20	379768,00	381024,80	382283,60	383545,40	384809,20	386075,00	387342,80	388612,60	389884,40	391158,20	392434,00	393711,80	394991,60	396273,40	397557,20	398843,00	400130,80	401420,60	402712,40	404006,20	405301,80	406599,40	407899,00	409200,60	410504,20	411809,80	413117,40	414427,00	415738,60	417052,20	418367,80	419685,40	421005,00	422326,60	423649,20	424973,80	426299,40	427626,00	428954,60	430284,20	431615,80	432949,40	434285,00	435622,60	436962,20	438303,80	439647,40	440993,00	442340,60	443690,20	445041,80	446395,40	447751,00	449108,60	450468,20	451829,80	453193,40	454559,00	455926,60	457296,20	458667,80	460041,40	461417,00	462794,60	464174,20	465555,80	466939,40	468325,00	469712,60	471102,20	472493,80	473887,40	475283,00	476680,60	478079,20	479479,80	480882,40	482287,00	483693,60	485102,20	486512,80	487925,40	489339,00	490754,60	492172,20	493591,80	495013,40	496437,00	497862,60	499289,20	500717,80	502148,40	503581,00	505015,60	506452,20	507890,80	509331,40	510774,00	512218,60	513665,20	515113,80	516564,40	518017,00	519471,60	520928,20	522386,80	523847,40	525309,00	526772,60	528238,20	529705,80	531175,40	532647,00	534120,60	535596,20	537073,80	538553,40	540035,00	541518,60	542904,20	544391,80	545881,40	547373,00	548866,60	550362,20	551859,80	553359,40	554861,00	556364,60	557869,20	559375,80	560884,40	562395,00	563907,60	565421,20	566936,80	568454,40	569974,00	571495,60	573019,20	574544,80	576072,40	577602,00	579133,60	580667,20	582202,80	583740,40	585279,00	586819,60	588362,20	589906,80	591453,40	592992,00	594532,60	596075,20	597619,80	599166,40	600715,00	602265,60	603818,20	605372,80	606929,40	608488,00	610048,60	611611,20	613175,80	614742,40	616311,00	617881,60	619454,20	621028,80	622605,40	624184,00	625764,60	627347,20	628931,80	630518,40	632107,00	633697,60	635289,20	636882,80	638478,40	640076,00	641675,60	643277,20	644880,80	646486,40	648094,00	649703,60	651315,20	652928,80	654544,40	656162,00	657781,60	659403,20	661027,80	662654,40	664283,00	665913,60	667546,20	669180,80	670817,40	672456,00	674096,60	675739,20	677383,80	679030,40	680679,00	682329,60	683982,20	685636,80	687293,40	688952,00	690612,60	692275,20	693939,80	695606,40	697275,00	698



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 10

### **LEI “R” Nº 9**, de 9 de março de 2012

Denomina o Autódromo “Rafael Sperafico”, a ser implantado no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei denomina o autódromo a ser implantado no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica denominado **Autódromo “Rafael Sperafico”** o autódromo a ser implantado em parte do lote rural nº 50.A.1.1, integrante da Linha Marreco, 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento e a divulgação de nosso Município, através do esporte.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 10**, de 9 de março de 2012

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Residencial Jacarandá”, implantado na cidade de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Jacarandá”, nesta cidade:

I – como bem de uso comum do povo, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006: a área de 7.370,42 m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e setenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados), correspondentes às vias públicas do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006:

a) o lote urbano nº 175 da quadra nº 145, com área de 1.369,20 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e sessenta e nove metros e vinte decímetros quadrados);

b) parte do lote urbano nº 400 da quadra nº 149, com área de 6.131,00 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e trinta e um metros quadrados).

III – como área de preservação, em conformidade com o disposto no inciso III do **caput** do artigo 8º e seu § 6º da Lei nº 1.945/2006: parte do lote urbano nº 400 da quadra nº 149, com área de 3.381,00 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados);

IV – como bens de uso especial, para utilização em programas de habitação popular e de interesse social, em conformidade com o inciso VII do **caput** do artigo 8º da Lei nº 1.945/2006: os lotes urbanos nºs 110, 120 e 130 da quadra nº 146, com área de 261,00 m<sup>2</sup> cada, totalizando 783,00 m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e três metros quadrados).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 11**, de 9 de março de 2012

Denomina a Praça do Relógio “Pedro e Leonor Poletti”, implantada nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei denomina praça pública implantada na cidade de Toledo.

**Art. 2º** – Fica denominada **Praça do Relógio “Pedro e Leonor Poletti”** a praça pública implantada no lote urbano nº 43 da quadra nº 127, na Rua Itália Piovesan Pasqualli, esquina com a Rua Ângela Bortoncelo Pasqualli, no Loteamento Pasqualli Panorâmico, nesta cidade de Toledo, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Toledo.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 11

### **LEI "R" Nº 14**, de 9 de março de 2012

Altera a legislação que dispõe sobre o Programa "Passeia Toledo".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Programa "Passeia Toledo".

**Art. 2º** – O **caput** do artigo 2º da Lei "R" nº 15, de 19 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** – Para a consecução do Programa "Passeia Toledo", consistente no custeio parcial das tarifas de transporte coletivo urbano aos domingos pelo Município de Toledo, nos termos da Lei "R" nº 150/2006, fica o Executivo municipal autorizado a repassar à Empresa de Transportes Coletivos Toledo Ltda. (TRANSTOL), a partir da publicação desta Lei até o mês de dezembro de 2012, a importância mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
..."

**Art. 3º** – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a repassar à Empresa de Transportes Coletivos Toledo Ltda. (TRANSTOL) a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês ou fração, referente aos serviços de transporte coletivo prestados pela concessionária, mediante tarifa reduzida, em virtude do Programa referido nesta Lei, no período de 1º de março de 2012 até a data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 15**, de 9 de março de 2012

Revoga dispositivos da legislação que autorizou a desafetação e a doação de imóveis ao Fundo para Financiamento Habitacional do Município e procede à afetação de área pertencente ao patrimônio público municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei revoga dispositivos da legislação que autorizou a desafetação e a doação de imóveis ao

Fundo para Financiamento Habitacional do Município e procede à afetação de área pertencente ao patrimônio público municipal.

**Art. 2º** – Ficam revogados o artigo 2º e seus incisos da Lei "R" nº 11, de 27 de março de 2008.

**Art. 3º** – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica afetado, como bem de uso especial, em conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso I do § 1º do artigo 8º da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 98 da quadra nº 33, com área de 1.152,00 m² (um mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados), oriundo da unificação dos lotes urbanos nºs 70, 79, 88 e 97, situado no Loteamento Dona Alma II, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 14.589 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

I – ao Norte, 32,00 metros, com o lote urbano nº 110;

II – a Leste, 36,00 metros, com os lotes urbanos nºs 12, 13, 14 e parte do lote urbano nº 15 do Loteamento 15 de Agosto (anteriormente Chácara nº 36);

III – ao Sul, 32,00 metros, com o lote urbano nº 62;

IV – a Oeste, 36,00 metros, com a Rua Almério Ângelo Sartori.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 16**, de 9 de março de 2012

Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais.

**Art. 2º** – O **caput** do artigo 2º da Lei "R" nº 146, de 17 de dezembro de 2010, com a modificação procedida pela Lei "R" nº 91, de 9 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o valor anual total de até R\$



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 12

550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a entidades assistenciais de atendimento a crianças e adolescentes, que tenham sede no Município e que estejam em pleno funcionamento.

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 17**, de 9 de março de 2012

Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) e a efetuar repasse de valor à entidade, visando à atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e à realização de novos cadastramentos, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) e a efetuar repasse de valor à entidade, visando à atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e à realização de novos cadastramentos, no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a firmar com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) Termo de Convênio para a realização de atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e de cadastramento daquelas que têm perfil para inserção nos Programas, no Município de Toledo, compreendendo, quando necessário, visitas *in loco* e verificação dos dados.

**Art. 3º** – Para a execução do Convênio referido no artigo anterior, fica o Município de Toledo autorizado a repassar à Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) a importância total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo único – A não aplicação do valor referido no **caput** deste artigo na finalidade nele prevista, implicará a obrigatoriedade de restituição da importância, devidamente corrigida, pela entidade aos cofres públicos municipais.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 18**, de 9 de março de 2012

Altera o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera o valor do subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2012.

**Art. 2º** – O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo, a partir de 1º de março de 2012, passa a ter, vedado qualquer acréscimo pecuniário, o seguinte valor:

I – prefeito municipal: R\$ 18.225,80 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);

II – vice-prefeito: R\$ 9.136,38 (nove mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos);

III – secretários municipais: R\$ 7.643,04 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Executivo municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 779**, de 8 de março de 2012

Denomina **Ciclovía “João Mendes Monteiro”** a ciclovía implantada na Rua Pedro Álvares Cabral, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 13

conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica denominada **Ciclovía “João Mendes Monteiro”** a ciclovía implantada na Rua Pedro Álvares Cabral, nesta cidade, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 780**, de 8 de março de 2012

Denomina trechos de estradas rurais localizadas no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

como homenagem póstuma a pessoas que, em vida, se destacaram por sua atuação nas áreas social e comunitária e por sua contribuição para o desenvolvimento do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica atribuída a seguinte denominação a trechos de estradas rurais localizadas no Município de Toledo:

I – **Estrada Rural “Três Pioneiros”**, o trecho da estrada, com extensão aproximada de 3 km, com início na Rodovia OT-006, coordenadas 24º42'56,27”S e 53º49'35,51”O, e término na estrada que liga as localidades de Xaxim e Nova Videira, coordenadas 24º42'22,95”S e 53º48'26,54”O, em homenagem póstuma aos pioneiros Caetano Fornari, João Campagnolo e Silvestre Dallagnol;

II – **Estrada Rural “Angelin Sebastião Simonato”**, o trecho da estrada, com extensão aproximada de 1,5 km, com início na Rodovia OT-006, coordenadas 24º42'53,09”S e 53º49'50,08”O, e término no campo de futebol da Linha Bangu, coordenadas 24º42'05,15”S e 53º49'30,65”O.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 101**, de 8 de março de 2012

Exonera, a pedido, **Maria José de Lemos Becker** do cargo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 7.095, de 1º de março de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Maria José de Lemos Becker** do cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 1º de março de 2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 102**, de 8 de março de 2012

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **12 de março de 2012**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

I – no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- Gilvania Aparecida Padilha;
- Danubia Valéria Rocha.

II – no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- Madalena Lopes Vieira Schmidt;
- Marilda Marques.

III – no cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Ângela Paula Neuberger.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 14

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 103**, de 8 de março de 2012

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **12 de março de 2012**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2011:

I – no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I – Sede do Município, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Margarete Maria Zampieron;
- b) Ivone de Brito Reversi.

II – no cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Andréia Carmo de Queiroz;
- b) Fernanda Kunkel Kliemann.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 104**, de 8 de março de 2012

Ascende a servidora **Marinêz Grando Muller** ao cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do **caput** do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais) e o artigo 11 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os servidores do quadro do magistério),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, ainda, a aprovação da servidora **Marinêz Grando Muller** no Concurso Público nº 01/2011 para o cargo de Professor II T20;

considerando, enfim, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 7538, de 5 de março de 2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica a servidora **Marinêz Grando Muller** ascendida do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **19 de março de 2012**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 105**, de 8 de março de 2012

Exonera, a pedido, **Solange Piccin** do cargo de Nutricionista I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 7.655, de 6 de março de 2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Solange Piccin** do cargo de Nutricionista I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 6 de março de 2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 15

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 106**, de 9 de março de 2012

Exonera, a pedido, **Nazária Maria Teixeira** das funções de Diretora da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo,

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 8.011, de 8 de março de 2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Nazária Maria Teixeira** das funções de Diretora da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, 40 horas, a contar de 8 de março de 2012.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, a servidora nele referida deverá retornar ao exercício das funções inerentes aos respectivos cargos de Professor I da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA SRH Nº 0594**, de 8 de março de 2012

Revoga dispositivo da Portaria SRH nº 4/2009, que designou servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 222454, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada a alínea “I” do inciso I do artigo 1º da Portaria SRH nº 4, de 7 de janeiro de 2009, que designou a servidora **Carmem Luíza Carletto** para o exercício de função gratificada na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de março de 2012.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 024/2012**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **YAMAGUCHI E SILVA LTDA** foi declarada vencedora para: **item 01** com uma proposta no valor de R\$ 1.048,00 mensal, perfazendo **R\$ 12.576,00** (doze mil quinhentos e setenta e seis reais) para um período de 12 (doze) meses e para o **item 02** com uma proposta no valor de R\$ 1.078,00 mensal, perfazendo **R\$ 12.936,00** (doze mil novecentos e trinta e seis reais) para um período de 12 (doze) meses.

- As empresas **BOGO LOCAÇÕES LTDA, ESTAÇÃO TURISMO VIAGENS LTDA, RODOTOP LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** e **VICTORIAS NORTE TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 09 de Março de 2012.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 042/2012**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **MONUMENTAL CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 98.209,99** (noventa e oito mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 08 de Março de 2012.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 12 de março de 2012

Edição nº 471

Página 16

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Saúde - FNS	PAB / SUS Variável Saúde da Família – SF	05/03/12	33.500,00
Fundo Nacional de Saúde - FNS	PAB / SUS Variável Programa de Melhoria do Bloco de Atenção Básica	05/03/12	5.200,00
Fundo Nacional de Saúde - FNS	PAB / SUS Variável Incentivo Adicional PSF	05/03/12	20.000,00
Fundo Nacional de Saúde - FNS	Transf. FNS p/ Atenção de Média e Alta Complexidade	06/03/12	65.000,00
Fundo Nacional de Saúde - FNS	Transf. FNS p/ Atenção de Média e Alta Complexidade	06/03/12	3.164,56
Fundo Nacional de Saúde - FNS	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde	07/03/12	108.021,06
<b>RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETARIA DA FAZENDA</b>			

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MPAS/SMAS-FNAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio nº 047/2011, de 27 de janeiro de 2011, firmado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

...

§ 5º - O repasse dos recursos para o exercício de 2012, será de acordo com as liberações por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, creditados na conta do Município de Toledo até o mês de setembro de 2012.

§ 6º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme Cláusula Décima.

### CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MUNICÍPIO/SMAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

..."

Toledo, 07 de março de 2012

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MARILDE TEREZINHA DE PARIS**  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.